



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e no Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Nº 107-Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de elaborar e articular estratégias, planos e metas para o fiel cumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito deste Ministério e de suas entidades vinculadas.

Art. 2º O GT de que trata esta portaria terá como atribuições:

I - levantar e organizar as informações produzidas ou detidas pelos órgãos do Ministério da Educação e entidades vinculadas, excluindo as instituições de ensino superior, com vista a disponibilizá-las na internet ou a permitir o atendimento aos requerimentos de acesso;

II - elaborar o plano de trabalho, especificando cronograma e responsáveis, para a execução das disposições constantes na Lei nº 12.527, de 2011, no âmbito deste Ministério;

III - supervisionar a execução do plano de trabalho;

IV - elaborar, no âmbito de cada unidade, o fluxo interno de tramitação dos requerimentos de acesso à informação; e

V - apresentar à Secretaria Executiva deste Ministério uma proposta de projeto de capacitação com vistas à adequada observância da Lei nº 12.527, de 2011, direcionada, em especial, para as áreas que prestam atendimento ou serviços diretamente ao cidadão.

Art. 3º O GT será composto pelos seguintes representantes titulares e suplentes de órgãos e unidades integrantes da Estrutura Regimental deste Ministério e de suas entidades vinculadas:

I - Gabinete do Ministro;

Titular: Nunzio Filho;

II - Secretaria Executiva;

Titular: Leonardo Osvaldo Barchini Rosa;

Suplente: Romeu Welington Caputo.

III - Subsecretaria de Assuntos Administrativos;

Titular: Cláudio Martins Neiva Monteiro;

Suplente: Cristiane Gonzaga Chaves de Carvalho;

IV - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;

Titular: Ivete Maria Barbosa Madeira Campos;

Suplente: Ricardo José Grossi Fabrino;

V - Diretoria de Tecnologia da Informação;

Titular: Bruno Adann Sagratzki Coura;

Suplente: Denise Barros de Sousa Nogueira;

VI - Consultoria Jurídica;

Titular: Fabiana Soares Higino de Lima;

Suplente: Alexandre Magno Fernandes Moreira.

VII - Secretaria de Educação Básica;

Titular: Rozana de Silva Castro;

Suplente: Rafael Cezar Lima;

VIII - Secretaria de Educação Superior

Titular: Roberta Adami;

Suplente: Priscila Cândido Ubriaco de Oliveira;

IX - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

Titular: Orlando Cunha Magalhães;

Suplente: Marissol Pereira Pucci;

X - Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino;

Titular: Iracy de Almeida Gallo Ritzmann;

Suplente: Rogério de Jesus Costa Sousa;

XI - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior;

Titular: Rogério da Veiga;

Suplente: Andrea Oliveira de Sousa e Silva;

XII - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão;

Titular: Karen Dantas Kopper;

Suplente: Ângela Andrea Schaurich;

XIII - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Titular: Antonio Jorge Ramalho da Rocha;

Suplente: José Guilherme Moreira Ribeiro;

XIV - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

Titular: Marcos Nunes Soares;

Suplente: Nuzare Moura de Almeida.

XV - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Titular: Geraldo Nunes Sobrinho;

Suplente: Fabio de Paiva Vaz.

§ 1º O GT será presidido pelo representante da Secretaria Executiva.

§ 2º O Gabinete do Ministro, por meio da Assessoria Especial de Controle Interno, secretariará os trabalhos do GT, prestando apoio administrativo.

§ 3º A participação no GT será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração específica.

§ 4º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, o GT poderá convidar servidores deste Ministério, bem como representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública para participar de suas reuniões de trabalho.

Art. 4º O GT poderá requisitar diretamente aos órgãos e entidades integrantes da Estrutura Regimental deste Ministério todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos e, ainda, solicitar pareceres técnicos das áreas responsáveis pela prestação direta de serviços públicos ao cidadão.

Art. 5º Os titulares dos órgãos e entidades integrantes da Estrutura Regimental deste Ministério realizarão um levantamento de todos os documentos e informações sob a guarda de sua unidade que se encontrem sob qualquer nível de restrição de acesso ou sigilo para o público em geral, com vistas à adequação de sua classificação ao disposto na Lei nº 12.527, de 2011, devendo identificar:

I - a classificação e a quantidade dos documentos ou informações sob restrição de acesso ou sigilo, sua natureza e conteúdo;

II - a existência ou não de atos formais de reconhecimento do sigilo ou da restrição do acesso; e

III - o fundamento utilizado para restrição de acesso ou sigilo.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e unidades referidos no caput deste artigo apresentarão ao GT seus respectivos relatórios com os resultados do levantamento no prazo de quarenta e cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Os representantes titulares e suplentes de órgãos e unidades integrantes da Estrutura Regimental deste Ministério e de suas entidades vinculadas, relacionados no Art. 2º desta Portaria, a partir da vigência da Lei nº 12.527, de 2011, atuarão como interlocutores para o tema acesso à informação, além de serem responsáveis pelo gerenciamento dos pedidos de acesso à informação no âmbito da respectiva unidade.

Art. 7º O GT apresentará relatório mensal ao Secretário-Executivo deste Ministério acerca da execução do plano de trabalho, estabelecido no art. 2º, inciso II desta Portaria, bem como um relatório final ao Ministro de Estado da Educação, no prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999; o Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000; o disposto nos artigos nº 143, 146 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; os elementos constantes no Processo 23000.003168/2009-19 e a solicitação contida no Memorando nº 001/2012/CPAD/MEC, resolve:

Nº 108-Art. 1º Designar os servidores estáveis EDILSON FRANCISCO DA SILVA, SIAPE nº. 1397983, Analista de Finanças e Controle; MARIANA FERREIRA DA SILVA, SIAPE nº. 40351, Agente Administrativo e MARLENE ALVES DE SOUZA, SIAPE nº. 39602, Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.411, publicada no DOU de 10/10/2011, seção 2, página 11, reconduzida pela Portaria nº 1.725, publicada no DOU de 08/12/2011, seção 2, página 13, podendo aproveitar a instrução e os documentos já produzidos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e o Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000, o disposto nos artigos nº 143, 146 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os elementos constantes no Processo nº 00190.040623/2009-71 e a solicitação contida no Ofício nº 01/2012/CPAD/CGU-PR, resolve:

Nº 109-Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.730, publicada no DOU de 12/12/2011, seção 2, página 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIAS DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e considerando o Memorando nº 004/2012-DIREG, de 02 de fevereiro de 2012, resolve:

Nº 63- Art. 1º - Dispensar a servidora CLAUDIA SODRÉ, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 0390802, da função de Chefe da Divisão de Legislação e Normas, do Departamento de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração e Planejamento, código FG-01.

Nº 64 - Art. 1º - Exonerar, a pedido, CLAUDIA AVANCI DA ROCHA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0390773, do Cargo de Direção de Chefe de Gabinete da Direção-Geral, código CD-04.

Nº 65- Art. 1º - Nomear a servidora CLAUDIA SODRÉ, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 0390802, para o Cargo de Direção de Chefe de Gabinete da Direção-Geral, código CD-04..

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no processo nº 23063.000011/2012-01, resolve:

Nº 71 - Art. 1º - Conceder aposentadoria a RUY PAULO NASCIMENTO FILHO, matrícula/SIAPE nº. 6439288, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, com proventos integrais na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos de 27% (vinte e sete por cento) a título de Anuênio determinado pelo artigo 244 da Lei nº 8112/90, da Diferença de Vencimentos estabelecida pelo art. 7º da Lei nº 8270/1991 e do Incentivo à Qualificação instituído pelo Decreto nº 5824/2006.

Art. 2º - Declarar vago o cargo supracitado.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no processo nº 23063.000080/2012-14, resolve:

Nº 72 - Art. 1º - Conceder aposentadoria a ABRAÃO FERREIRA, matrícula/SIAPE nº. 139581, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, com proventos integrais na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos de 17% (dezesete por cento) a título de Anuênio determinado pelo artigo 244 da Lei nº 8112/90 e do Incentivo à Qualificação instituído pelo Decreto nº 5824/2006.

Art. 2º - Declarar vago o cargo supracitado.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 56, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar: MARIA RITA NETO SALES OLIVEIRA, matrícula SIAPE 318126 do Cargo de Assessor do Diretor, CD - 04, a partir de 05/02/12.

MÁRCIO SILVA BASÍLIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 04/2010-PROGRAD, homologado pela Portaria UFAC nº 2.381/2010, publicada no D.O.U. nº 1-A, Seção 2, de 03/01/2011, página 8, e considerando o que consta no processo 23107.021215/2011-32, resolve:

Nº 244-NOMEAR em caráter efetivo, nos termos da Lei nº. 8112/1990, ALEXANDE DE OLIVEIRA FRANCO, no cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível 001, do Quadro Permanente de Pessoal Docente do Campus da Ufac em Rio Branco, em regime de Dedicção Exclusiva, no Centro de Filosofia e Ciências Humanas, área de Geografia Física.

A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 13, da Lei nº. 8112/90.

A ReitorA da Universidade Federal do Acre, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 220, "caput", do Regimento Geral, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2010-PROGRAD, homologado pela Portaria UFAC nº 987/2010, publicada no D.O.U. nº. 119, Seção 1, de 24/06/2010, páginas 12 e 13, e considerando o que consta no processo 23107.016246/2011-71, resolve:

Nº 245-NOMEAR em caráter efetivo, nos termos da Lei nº. 8112/1990, VANDERLEY BORGES DOS SANTOS, no cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Padrão 001, do Quadro Permanente de Pessoal Docente do Campus da Ufac em Rio Branco, em regime de Dedicção Exclusiva, no Centro de Ciências Biológicas e da Natureza, área de Manejo de Grandes Culturas.

A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 13, da Lei nº. 8112/90.

OLINDA BATISTA ASSMAR